



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº. 1771

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

CONCEDE REAJUSTE DE 50% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 15 de dezembro de 1992, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de dezembro de 1992, reajuste de 50% (cinquenta por cento), sobre os salários e vencimentos base dos servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com subseqüentes alterações), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessária.

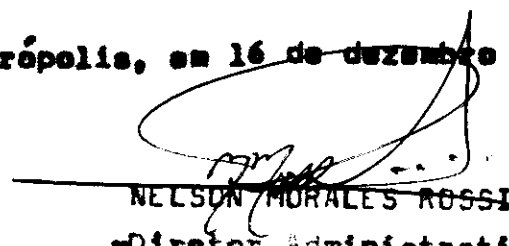
Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 16 de dezembro de 1992.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 1992.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1771/92

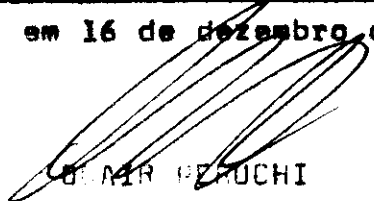
continuação

fls.02

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL: DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS; E, HMC-HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE LEI Nº 1762 DE 18.11.1992.	VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE LEI Nº 1771 DE 16.12.1992. 50%
XV.O	Cr\$ 2.191.684,37	Cr\$ 3.272.526,55
XIV.O	" 1.622.348,12	" 2.733.522,18
XIII.O	" 1.706.847,18	" 2.560.270,77
XII.O	" 1.352.002,63	" 2.028.003,93
XI.O	" 1.107.268,98	" 1.660.903,47
X.O	" 972.811,13	" 1.459.216,68
IX.O	" 889.640,56	" 1.334.460,82
VIII.O	" 828.484,31	" 1.242.726,45
VII.O	" 783.863,44	" 1.175.795,14
VI.O	" 752.372,17	" 1.128.558,24
V.O	" 731.345,06	" 1.097.017,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de dezembro de 1992.


CELMO MIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

17

---XX---